



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

www.cabrobo.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano XI | Edição nº 2154

Página 1 de 23

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cabrobó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, distribuídas em dois cadernos (Poder Executivo e Poder Legislativo) sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cabrobó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cabrobo.pe.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cabrobó

CNPJ 10.113.710/0001-81
Praça José Caldas Cavalcanti
Telefone: (87) 3875-1632
Site: www.cabrobo.pe.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo

Câmara Municipal de Cabrobó

CNPJ 11.411.964/0001-49
Av. João Pires da Silva



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cabrobó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cabrobo.pe.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano XI | Edição nº 2154

Página 2 de 23

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



LEI Nº 2.233, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, §1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; pela Lei nº 2.157 de 30 de Dezembro de 2022 e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R\$ 26.811,08 (Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Onze Reais e Oito Centavos)** distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)				26.811,08
02	04	04	SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA	
	1000	04.122.0403.2240.000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - CISAPE	5.000,00
		3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 0 0100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	1001	04.122.0403.2240.000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - CISAPE	6.808,00
		3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 0 0100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	1005	04.122.0403.2240.000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - CISAPE	7.800,00
		3.3.90.41.00	Contribuições	F.R.: 0 0100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	08	08	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
	1003	20.606.2001.2983.0000	CONSORCIADA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	GESTÃO 3.300,00
		3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 0
		0100		
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	1004	20.606.2001.2983.000	GESTÃO CONSORCIADA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	3.903,08
		3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 0 0100
		01	TESOURO	
		100 000	GERAL TOTAL	

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Praça José Caldas Cavalcante, SN – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
 Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituracabrobo@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano XI | Edição nº 2154

Página 3 de 23



Anulação:

03	01	12	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	828	12.361.1201.2869.00	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - FUND		-26.811,08
		00			
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1	
				0501	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		

Anulação (-)

-26.811,08

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Praça José Caldas Cavalcante, SN – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituracabrobope@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano XI | Edição nº 2154

Página 4 de 23

LEI Nº 2.234/2023 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: Institui o incentivo variável por desempenho de metas do Programa Previne Brasil, além de tratar de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município de Cabrobó, Art. 56, I, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído o Incentivo Financeiro por Desempenho (gratificação por desempenho) aos servidores da Secretaria Municipal da Saúde com base nas Portarias MS/GM nº 2.979 de 12 de novembro de 2019 e Portaria MS/GM 3.222 de 10 de dezembro de 2019.

Art.2º. O Incentivo Financeiro por Desempenho será transferido mensalmente, fundo a fundo, pelo Ministério da Saúde ao Município de Cabrobó, o qual será calculado a partir do cumprimento de meta para cada um dos indicadores estabelecidos conforme PortariaMS/GM no 2.979 de 12 de novembro de 2019.

Art.3º. A apuração dos indicadores será realizada pelo Ministério da Saúde quadrimestralmente bem como a definição do valor do incentivo financeiro a ser repassado ao município com base no Indicador Sintético Final.

Parágrafo Único. O Incentivo Financeiro por Desempenho possui os seguintes objetivos:

I - Estimular a participação dos servidores da Secretaria de Saúde no processo contínuo e progressivo de melhoria dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade dos serviços de saúde, o processo de trabalho e os resultados indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

II - Institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;

III - Incentivar financeiramente o bom desempenho de servidores e equipes, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população;

IV - Garantir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas a atenção à saúde, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.

Art. 4º. O Incentivo Financeiro por Desempenho concedido aos profissionais da Atenção Primária será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Cabrobó de acordo com as metas e resultados previstos nas pertinentes Portarias do Ministério da Saúde do Programa Previne Brasil.

Parágrafo único. O município fica desobrigado do pagamento da gratificação de desempenho financeiro, caso o Ministério da Saúde deixe de repassar recursos pertinentes ou as metas estabelecidas não sejam

alcançadas.

Art.5º. O pagamento dos valores aos servidores estará condicionado ao repasse do Incentivo Financeiro por Desempenho do Ministério da Saúde e será pago no mês subsequente a competência do repasse federal.

Art.6º. Do valor total referente ao Incentivo Financeiro por Desempenho repassado ao Município de Cabrobó pelo Ministério da Saúde, serão destinados 70% (setenta por cento) para pagamento da gratificação de desempenho aos servidores de saúde referidos nesta lei, enquanto 30% (trinta por cento) será direcionado para a gestão municipal.

Art.7º. Farão jus ao Incentivo Financeiro por Desempenho os seguintes profissionais: Enfermeiro, Médico, Odontólogo, Técnico em Enfermagem (triagem), Técnico em Enfermagem (sala de vacina), Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliar de Saúde Bucal, Auxiliar de Serviços Gerais, Recepcionistas, Vigias diurno, Digitador da sala de vacina, Coordenador da Atenção Primária à saúde (APS) e Apoiador da APS, desde que estejam contribuindo efetivamente para alcançar o cumprimento dos indicadores de desempenho do programa, definidos na Portaria nº 3.222 de 10 de dezembro de 2020 do Ministério da Saúde e suas atualizações.

Art.8º. O pagamento dos valores aos determinados servidores estará condicionado ao repasse do Incentivo Financeiro por Desempenho do Ministério da Saúde e será pago no mês subsequente a competência do repasse federal.

Art.9º. O servidor perderá o direito da gratificação por desempenho em caso de desistência, exoneração rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento do incentivo aos profissionais.

Parágrafo primeiro. Perderá também o direito ao recebimento do incentivo nos seguintes casos:

I - Atestados para todos os casos superiores a 10 (dez) dias; II - Licenças com período superior a 10 (dez) dias;

III - Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;

IV - Profissional que integre o Programa Mais Médico ou qualquer outro que tratar o servidor vinculado diretamente ao Estado ou União;

V - Ausência nas capacitações e reuniões inerentes ao Programa Previne Brasil, salvo quando justificativas aceitas pela Coordenação por meio de ato formal.

Parágrafo segundo. Caso o servidor apresente atestado com duração de até 10 (dez) dias, receberá o valor da gratificação por desempenho proporcional aos dias trabalhados.

Art.10. O pagamento da gratificação aos servidores elencados na Tabela de Indicadores e Metas de Produtividade, que será elaborada pela Secretaria da Saúde e será publicada em memorando específico, estará condicionado ao alcance das metas.

Parágrafo Único. Para o registro correto de informações relacionadas aos Indicadores de pagamento



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano XI | Edição nº 2154

Página 5 de 23

por desempenho do Programa Previne Brasil e para o alcance das metas para cada indicador, os servidores deverão observar as fichas de qualificação do conjunto de indicadores que compõem o incentivo financeiro de Pagamento por Desempenho (NOTA TÉCNICA No 5/2020-DESF/SAPS/MS) e o Guia para Qualificação dos Indicadores da APS disponibilizado pelo Ministério da Saúde.

Art.11. A apuração das metas alcançadas pelos servidores será realizada mensalmente pela Coordenação da Unidade de Saúde, que enviará mensalmente para a Secretaria da Saúde a tabela com os resultados alcançados por cada servidor no mês anterior.

Art.12. Para apuração das metas alcançadas pelos servidores serão utilizados dados de produção registrados nos sistemas de informação da Unidade de Saúde e relatórios de produção.

Art.13. O Incentivo Financeiro por Desempenho em nenhuma hipótese incorporará ao salário do servidor, tampouco integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, tendo em vista que a sua natureza é exclusivamente indenizatória.

Art.14. No caso de desabastecimento de insumos ou vacinas de responsabilidade do Ministério da Saúde, do Estado ou Município que interfira no alcance das metas, a avaliação dos indicadores mensal será desconsiderada.

Art.15. Os indicadores do pagamento por desempenho do corrente ano será definido por Decreto do Executivo Municipal de Cabrobó.

Art.16. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de maio do corrente ano.

**Gabinete do Prefeito do município de Cabrobó (PE),
18 de Outubro de 2023.
ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Prefeito do Município**

.....



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano XI | Edição nº 2154

Página 6 de 23

Decretos



DECRETO Nº 90, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N. 2.232/2023

Abre no orçamento vigente **crédito adicional especial** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R\$ 4.985.757,00 (Quatro Milhões, Novecentos e Oitenta e Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta e Sete Reais)** distribuídos na seguinte dotação:

Suplementação (+)				4.985.757,00
03	01	12	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	999	12.361.1201.2175.0000	Rateio de Precatórios FUNDEF	4.985.757,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 0501
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
		200 002	Outras Transferencias FNDE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		4.985.757,00
	Fontes de Recurso	
	05 01	4.985.757,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabrobó, 18 de Outubro de 2023.

Elioenai Dias Santos Filho
Prefeito

Praça José Caldas Cavalcante, SN – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituracabrobope@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano XI | Edição nº 2154

Página 7 de 23



DECRETO Nº 89, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N. 2.231/2023

Abre no orçamento vigente **crédito adicional especial** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)** distribuídos na seguinte dotação:

Suplementação (+)				40.000,00
03	01	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	962	10.301.1002.2897.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	40.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 0 0102
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

03	01	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	960	10.301.1001.4001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA	-40.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2 0502
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		300 000	SAÚDE RECURSO VINCULADO	

Anulação (-) **-40.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabrobó, 18 de Outubro de 2023.

Elioenai Dias Santos Filho
Prefeito

Praça José Caldas Cavalcante, SN – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituracabrobo@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano XI | Edição nº 2154

Página 8 de 23



DECRETO Nº 91, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N. 2.233/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R\$ 26.811,08 (Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Onze Mil e Oito Centavos)** distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)				26.811,08
02	04	04	SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA	
	1000	04.122.0403.2240.0000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO -	5.000,00
		3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 0 0100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	1001	04.122.0403.2240.0000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO -	6.808,00
		3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 0 0100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	1005	04.122.0403.2240.0000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO -	7.800,00
		3.3.90.41.00	Contribuições	F.R.: 0 0100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	08	08	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
	1003	20.606.2001.2983.0000	GESTÃO CONSORCIADA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUN	3.300,00
		3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 0 0100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	1004	20.606.2001.2983.0000	GESTÃO CONSORCIADA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUN	3.903,08
		3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 0 0100
		01	TESOURO	
		100 000	GERAL TOTAL	

Praça José Caldas Cavalcante, SN – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituracabrobope@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano XI | Edição nº 2154

Página 9 de 23



DECRETO Nº 91, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N. 2.233/2023

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

03	01	12	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	828		12.361.1201.2869.0000	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB		-26.811,08
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 0501
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
			252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		

Anulação (-)

-26.811,08

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabrobó, 18 de Outubro 2023.

Elioenai Dias Santos Filho
Prefeito

Praça José Caldas Cavalcante, SN – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituracabrobo@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano XI | Edição nº 2154

Página 10 de 23



DECRETO Nº 87, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N. 2.157/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 649.000,00 (Seiscentos e Quarenta e Nove Mil Reais)** distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)		649.000,00
03	01 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	524 08.244.0801.2917.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	20.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 0103
	01 TESOUREO	
	510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
	533 08.244.0801.2918.0000 APOIO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	5.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 0111
	01 TESOUREO	
	510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
	559 08.244.0801.2979.0000 MANUTENÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR	2.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 0103
	01 TESOUREO	
	510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
	572 08.244.0802.2932.0000 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	40.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 0503
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSO VINCULADO	
	596 08.244.0802.2937.0000 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	60.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 0503
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSO VINCULADO	
	600 08.244.0802.2937.0000 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	15.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 0503
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSO VINCULADO	
	609 08.244.0802.2994.0000 MANUTENÇÃO DO CRAS INDÍGENA	20.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 0503
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSO VINCULADO	

Praça José Caldas Cavalcante, SN – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituracabrobo@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano XI | Edição nº 2154

Página 11 de 23



DECRETO Nº 87, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N. 2.157/2022

03	01	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
		971	08.244.0803.2940.0000	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO		20.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 05	03	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSO VINCULADO				
		662	08.244.0808.2970.0000	MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PROG.AUX. BRASIL		30.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 05	03	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSO VINCULADO				
		695	08.244.0810.2920.0000	BENEFÍCIOS EVENTUAIS		20.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 01	03	
			01	TESOURO				
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
		697	08.244.0810.2920.0000	BENEFÍCIOS EVENTUAIS		35.000,00		
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		F.R.: 0 01	03	
			01	TESOURO				
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
		707	08.244.0810.2972.0000	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA		80.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 2 02	03	
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSO VINCULADO				
		710	08.244.0810.2972.0000	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA		15.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 2 02	03	
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSO VINCULADO				
03	01	12	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		823	12.361.1201.2867.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		137.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 01	01	
			01	TESOURO				
			200 000	EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO				
		824	12.361.1201.2867.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		150.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 01	01	
			01	TESOURO				
			200 000	EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Praça José Caldas Cavalcante, SN – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituraCabrobope@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano XI | Edição nº 2154

Página 12 de 23



DECRETO Nº 87, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N. 2.157/2022

03	01	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	486	08.122.0801.2981.0000	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DE VULNERABILIDADE COVID			-4.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	05	03
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS					
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSO VINCULADO					
	491	08.243.0809.2235.0000	CUSTEIO DO PROGRAMA MUNICIPAL AMPARO FAMILIAR			-20.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0	01	03
		01	TESOURO					
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL					
	493	08.243.0809.2235.0000	CUSTEIO DO PROGRAMA MUNICIPAL AMPARO FAMILIAR			-25.000,00		
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	0	01	03
		01	TESOURO					
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL					
	504	08.243.0809.2936.0000	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ			-4.000,00		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R. Grupo:	1	05	03
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS					
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSO VINCULADO					
	508	08.243.0809.2936.0000	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ			-500,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	1	05	03
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS					
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSO VINCULADO					
	509	08.243.0809.2936.0000	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ			-10.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	0	01	03
		01	TESOURO					
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL					
	510	08.243.0809.2936.0000	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ			-7.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	05	03
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS					
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSO VINCULADO					
	511	08.243.0809.2936.0000	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ			-183,00		
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		F.R. Grupo:	1	05	03
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS					
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSO VINCULADO					
	512	08.244.0801.1864.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS			-500,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	0	01	03
		01	TESOURO					
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL					

Praça José Caldas Cavalcante, SN – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituracabrobope@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano XI | Edição nº 2154

Página 13 de 23



DECRETO Nº 87, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N. 2.157/2022

03	01	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	514		08.244.0801.1865.0000	EXECUÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES		-1.000,00		
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	01	03
			01	TESOURO				
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
	515		08.244.0801.1865.0000	EXECUÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES		-4.000,00		
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	05	03
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSO VINCULADO				
	516		08.244.0801.1935.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS MÓVEIS DE		-24.500,00		
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	03
			01	TESOURO				
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
	526		08.244.0801.2917.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE		-5.225,00		
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	03
			01	TESOURO				
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
	528		08.244.0801.2917.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE		-280,00		
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	01	03
			01	TESOURO				
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
	529		08.244.0801.2917.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE		-9.500,00		
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	0	01	03
			01	TESOURO				
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
	534		08.244.0801.2918.0000	APOIO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		-2.680,00		
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	01	11
			01	TESOURO				
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
	535		08.244.0801.2918.0000	APOIO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		-3.050,00		
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	11
			01	TESOURO				
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
	539		08.244.0801.2922.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		-5.680,00		
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	05	03
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSO VINCULADO				

Praça José Caldas Cavalcante, SN – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituracabrobope@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano XI | Edição nº 2154

Página 14 de 23



DECRETO Nº 87, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N. 2.157/2022

03	01	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	540	08.244.0801.2922.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			-180,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	05	03	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS					
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSO VINCULADO					
	542	08.244.0801.2922.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			-7.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	05	03	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS					
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSO VINCULADO					
	543	08.244.0801.2928.0000	APOIO E MANUTENÇÃO AO PROGRAMA AABB COMUNIDADE			-75,00		
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	01	03	
		01	TESOURO					
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL					
	544	08.244.0801.2928.0000	APOIO E MANUTENÇÃO AO PROGRAMA AABB COMUNIDADE			-135,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	03	
		01	TESOURO					
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL					
	545	08.244.0801.2928.0000	APOIO E MANUTENÇÃO AO PROGRAMA AABB COMUNIDADE			-25,00		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	03	
		01	TESOURO					
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL					
	546	08.244.0801.2928.0000	APOIO E MANUTENÇÃO AO PROGRAMA AABB COMUNIDADE			-105,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	03	
		01	TESOURO					
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL					
	547	08.244.0801.2928.0000	APOIO E MANUTENÇÃO AO PROGRAMA AABB COMUNIDADE			-180,00		
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	01	03	
		01	TESOURO					
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL					
	548	08.244.0801.2928.0000	APOIO E MANUTENÇÃO AO PROGRAMA AABB COMUNIDADE			-2.675,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	03	
		01	TESOURO					
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL					
	549	08.244.0801.2928.0000	APOIO E MANUTENÇÃO AO PROGRAMA AABB COMUNIDADE			-180,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	03	
		01	TESOURO					
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL					

Praça José Caldas Cavalcante, SN – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituracabrobope@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano XI | Edição nº 2154

Página 15 de 23



DECRETO Nº 87, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N. 2.157/2022

03	01	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	550	08.244.0801.2929.0000	APOIO E MANUTENÇÃO A ESCOLA DE MÚSICA				-80,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R. Grupo:	0	01	03
		01	TESOURO					
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL					
	552	08.244.0801.2929.0000	APOIO E MANUTENÇÃO A ESCOLA DE MÚSICA				-335,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	0	01	03
		01	TESOURO					
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL					
	553	08.244.0801.2929.0000	APOIO E MANUTENÇÃO A ESCOLA DE MÚSICA				-965,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	0	01	03
		01	TESOURO					
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL					
	554	08.244.0801.2930.0000	APOIO AS CONFERÊNCIAS NO MUNICÍPIO				-5.365,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0	01	03
		01	TESOURO					
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL					
	555	08.244.0801.2930.0000	APOIO AS CONFERÊNCIAS NO MUNICÍPIO				-180,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	0	01	03
		01	TESOURO					
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL					
	556	08.244.0801.2930.0000	APOIO AS CONFERÊNCIAS NO MUNICÍPIO				-5.365,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	0	01	03
		01	TESOURO					
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL					
	563	08.244.0802.1895.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAM. E DEMAIS BENS MÓVE				-9.640,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	0	01	03
		01	TESOURO					
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL					
	573	08.244.0802.2932.0000	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAM				-2.680,00	
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		F.R. Grupo:	1	05	03
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS					
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSO VINCULADO					
	574	08.244.0802.2932.0000	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAM				-6.075,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	1	05	03
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS					
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSO VINCULADO					

Praça José Caldas Cavalcante, SN – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeitura cabrobope@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano XI | Edição nº 2154

Página 16 de 23



DECRETO Nº 87, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N. 2.157/2022

03	01	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
584	08.244.0802.2933.0000	MANUTENÇÃO DA EQUIPE VOLANTE DO CRAS	-2.680,00				
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1	05	03		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS					
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSO VINCULADO					
610	08.244.0802.2994.0000	MANUTENÇÃO DO CRAS INDÍGENA	-9.775,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	05	03		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS					
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSO VINCULADO					
612	08.244.0803.1896.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO PARA A PROTE	-6.335,00				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	01	03		
	01	TESOURO					
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL					
613	08.244.0803.1896.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO PARA A PROTE	-5.000,00				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	05	03		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS					
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSO VINCULADO					
614	08.244.0803.1897.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAM. E DEMAIS BENS MÓVE	-838,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	01	03		
	01	TESOURO					
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL					
615	08.244.0803.1897.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAM. E DEMAIS BENS MÓVE	-338,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	05	03		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS					
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSO VINCULADO					
622	08.244.0803.2940.0000	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	-3.930,00				
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1	05	12		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS					
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSO VINCULADO					
624	08.244.0803.2940.0000	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	-183,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	05	03		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS					
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSO VINCULADO					
628	08.244.0803.2961.0000	SERVIÇO DE PROT. SOCIAL A ADOLESCENTES EM LIBERDA	-350,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	01	03		
	01	TESOURO					
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL					

Praça José Caldas Cavalcante, SN – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituracabrobope@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano XI | Edição nº 2154

Página 17 de 23



DECRETO Nº 87, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N. 2.157/2022

03	01	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	629	08.244.0806.1937.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS MÓVEIS DE		-5.680,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	03	
		01	TESOURO					
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL					
	643	08.244.0807.2969.0000	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD SUAS		-4.025,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	05	03	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS					
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSO VINCULADO					
	644	08.244.0807.2969.0000	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD SUAS		-5.365,00			
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	05	03	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS					
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSO VINCULADO					
	647	08.244.0808.1254.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA IGD-PBF		-25.200,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	03	
		01	TESOURO					
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL					
	648	08.244.0808.1254.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA IGD-PBF		-20.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	05	03	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS					
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSO VINCULADO					
	663	08.244.0808.2970.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PRO		-10.680,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	05	03	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS					
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSO VINCULADO					
	670	08.244.0809.2230.0000	PROGRAMA MUNICIPAL CNH POPULAR		-45.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	03	
		01	TESOURO					
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL					
	681	08.244.0809.2320.0000	INCENTIVO AO ASSOCIATIVISMO		-20.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	03	
		01	TESOURO					
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSO VINCULADO					
	682	08.244.0809.2935.0000	APOIO AO PROGRAMA AEPETI		-183,00			
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	01	11	
		01	TESOURO					
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL					

Praça José Caldas Cavalcante, SN – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituracabrobope@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano XI | Edição nº 2154

Página 18 de 23



DECRETO Nº 87, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N. 2.157/2022

03	01	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
683	08.244.0809.2935.0000	APOIO AO PROGRAMA AEPETI				-77,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			F.R. Grupo:	1	05 12
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS					
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSO VINCULADO					
684	08.244.0809.2935.0000	APOIO AO PROGRAMA AEPETI				-83,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			F.R. Grupo:	0	01 11
	01	TESOURO					
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL					
685	08.244.0809.2935.0000	APOIO AO PROGRAMA AEPETI				-2.683,00	
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			F.R. Grupo:	0	01 11
	01	TESOURO					
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL					
686	08.244.0809.2935.0000	APOIO AO PROGRAMA AEPETI				-2.683,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			F.R. Grupo:	1	05 12
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS					
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSO VINCULADO					
687	08.244.0809.2935.0000	APOIO AO PROGRAMA AEPETI				-2.683,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo:	0	01 11
	01	TESOURO					
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL					
688	08.244.0809.2935.0000	APOIO AO PROGRAMA AEPETI				-1.341,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo:	1	05 03
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS					
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSO VINCULADO					
689	08.244.0809.2935.0000	APOIO AO PROGRAMA AEPETI				-183,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			F.R. Grupo:	1	05 03
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS					
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSO VINCULADO					
690	08.244.0809.2935.0000	APOIO AO PROGRAMA AEPETI				-183,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			F.R. Grupo:	0	01 03
	01	TESOURO					
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL					
691	08.244.0809.2935.0000	APOIO AO PROGRAMA AEPETI				-341,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			F.R. Grupo:	1	05 03
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS					
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSO VINCULADO					

Praça José Caldas Cavalcante, SN – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituracabrobope@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano XI | Edição nº 2154

Página 19 de 23



DECRETO Nº 87, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N. 2.157/2022

03	01	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	692	08.244.0809.2935.0000	APOIO AO PROGRAMA AEPETI				-2.683,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	03	
		01	TESOURO					
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL					
	693	08.244.0809.2935.0000	APOIO AO PROGRAMA AEPETI				-1.341,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	05	03	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSO VINCULADO					
	703	08.244.0810.2972.0000	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAM				-38,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	2	02	03	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS					
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSO VINCULADO					
	704	08.244.0810.2972.0000	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAM				-183,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	2	02	03	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS					
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSO VINCULADO					
	705	08.244.0810.2972.0000	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAM				-2.683,00	
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	2	02	03	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS					
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSO VINCULADO					
	708	08.244.0810.2972.0000	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAM				-2.683,00	
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	2	02	03	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS					
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSO VINCULADO					
	709	08.244.0810.2972.0000	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAM				-183,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	2	02	03	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS					
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSO VINCULADO					
	711	08.846.0000.0807.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS - FMAS				-2.683,00	
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0	01	03	
		01	TESOURO					
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL					
	712	08.846.0000.0807.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS - FMAS				-2.683,00	
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0	01	03	
		01	TESOURO					
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL					

Praça José Caldas Cavalcante, SN – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituracabrobpe@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano XI | Edição nº 2154

Página 20 de 23



DECRETO Nº 87, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N. 2.157/2022

03	01	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	713	08.846.0000.0808.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMAS		-2.683,00	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R. Grupo:	0 0103
		01	TESOURO			
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
03	01	12	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	825	12.361.1201.2868.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		-110.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1 0501
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
		252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS			
	827	12.361.1201.2868.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		-177.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1 0501
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
		252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS			

Anulação (-)

-649.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabrobó, 17 de Outubro de 2023.

Elioenai Dias Santos Filho
Prefeito

Praça José Caldas Cavalcante, SN – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituracabrobope@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano XI | Edição nº 2154

Página 21 de 23



DECRETO Nº 088/2023

Dispõe sobre medidas para contenção e redução de despesas no âmbito da Administração Pública do Município de Cabrobó – PE e revoga Decreto nº 086/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando a redução das despesas administrativas, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO, o compromisso de manter em dia o pagamento dos servidores municipais, fornecedores e demais obrigações;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal que veda ao mandatário municipal contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro do exercício fiscal, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade financeira para este efeito;

CONSIDERANDO que as receitas municipais do ano em curso foram fortemente impactadas pelos efeitos da redução dos repasses dos governos federal e estadual aos municípios, notadamente quanto aos repasses do FPM e ICMS;

CONSIDERANDO a diminuição de recursos do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio financeiro do município;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental;

CONSIDERANDO, finalmente, que tais medidas serão essenciais para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município.

DECRETA:

Praça José Caldas Cavalcante, 492 – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituracabrobope@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano XI | Edição nº 2154

Página 22 de 23



Art. 1º Fica **vedado** no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cabrobó, a realização de novos compromissos que impliquem em gastos com as seguintes despesas:

I. Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual;

II. Autorização para participação dos servidores públicos municipais em eventos, seminários e cursos, bem como, em encontros regionais, estaduais e nacionais de quaisquer áreas que impliquem em despesas;

III. Realização de despesas com viagens e diárias de servidores, exceto àquelas vinculadas aos serviços emergenciais da Secretaria de Saúde e do Gabinete do Prefeito;

IV. Concessão de licenças para tratar de interesses particulares e licença prêmio, quando implicarem em nomeações para substituição que acarretarem aumento de despesas na folha de pagamento com pessoal;

V. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, salvo quando os recursos forem provenientes de receita externa, como Convênios e Emendas Parlamentares, ou situações excepcionais justificadas e com autorização expressa do Prefeito Municipal;

VI – Uso da frota de veículos municipais aos fins de semana e dias considerados feriados nacional, estadual e municipal, ressalvados os casos específicos nas áreas de saúde, educação e assistência social, devidamente aprovado pelo Secretário Municipal da área correspondente e pelo Prefeito Municipal;

VII - Realização de novos eventos que importem em qualquer tipo de despesa ao erário municipal, exceto os de caráter obrigatório e os constantes no Calendário de Eventos, os quais deverão ser realizados com redução de custos;

Parágrafo Único - O disposto nos incisos deste artigo ficam excepcionados quando se tratar de serviços essenciais, de urgência e quando expressamente autorizado pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º - Estabelece a implantação das seguintes medidas:

I - Redução em 10% do valor da verba de representação dos servidores ocupantes de cargo em comissão que percebem acima de um salário mínimo;

II - Redução em 10% da despesa com horas extras dos servidores;

Praça José Caldas Cavalcante, 492 – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituracabrobope@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano XI | Edição nº 2154

Página 23 de 23



III – Restrição de despesas com festas, eventos culturais, doações, e “coffee breaks” internos e externos;

Art. 3º Durante o período de vigência deste Decreto Municipal deverão os Secretários Municipais adotar as medidas necessárias para a contenção de despesas:

- a) Racionalizar o uso de combustível em toda frota de veículos da administração municipal;
- b) Controlar e reduzir o consumo de energia elétrica e de água, em todas as unidades administrativas, sendo de responsabilidade do servidor o desligamento das tomadas e seus equipamentos de trabalho no final do expediente;
- c) Controlar e racionalizar a aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, bem como de insumos de quaisquer naturezas não essenciais e supérfluos;

Art. 4º Fica determinado aos Secretários Municipais a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a responsabilidade de se reunir com suas equipes de trabalho para fixarem metas de reduções e adoção de estratégias necessárias à sua implementação para manter as despesas dentro da receita disponível, assim como, buscar soluções capazes de propiciar maior eficiência dos serviços, aumento da receita e a consequente redução de custos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de outubro de 2023, com vigência até 31 de dezembro de 2023.

Art. 6º Revoga o Decreto nº 086/2023.

Gabinete do Prefeito de Cabrobó/PE, em 17 de outubro de 2023.

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO

Praça José Caldas Cavalcante, 492 – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituracabrobope@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: d678-ae33-1c5c-bf73

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Cabrobó (PE), Edição nº 2154, ano XI, veiculado em 18 de outubro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CABROBO (CNPJ 10113710000181) em 18/10/2023 às 11:41:31 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CNDL RFB v3 | 34173682000318, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/d678-ae33-1c5c-bf73>